

INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2025

No dia 12 de janeiro de 2025, foi publicada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2025** que altera a Instrução Normativa Ibama nº 22, de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

As mudanças incluem a atribuição à Divisão de Gestão do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras das competências anteriormente incumbidas à Coordenação de Avaliação e Instrumentos de Qualidade Ambiental, além da redefinição de competências no processo de análise e gestão dos relatórios. A Divisão Técnico-Ambiental deve habilitar o acesso aos relatórios, auditar os dados e emitir notificações administrativas relacionadas.

Além disso, para os dados referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, as informações referentes ao Anexo N devem ser enviadas entre 1º de fevereiro e 31 de março de 2025, utilizando o formulário do Anexo da nova instrução normativa. Já para os dados de 2025, a entrega das informações começará em 1º de fevereiro de 2026.

Por fim, alterações introduzem modificações no Anexo Y da Instrução Normativa Ibama nº 22, de 2021, com a inclusão de um campo para a categoria no Formulário de Recursos Pesqueiros. Além disso, revogam o Anexo U da mesma normativa.

Sugerimos a leitura na íntegra a INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2025, disponível no link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-ibama-n-1-de-12-de-janeiro-de-2025-607243065>.

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:
meioambiente@fiemg.com.br.